



Prefeitura Municipal de Urupês - SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Rui Barbosa, 364 - Centro, 463- Urupês- CEP 15850-000

Fone/fax (17) 3552-1324 – e-mail: saude@urupes.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Tal solicitação, justifica-se face a necessidade de ampliação e busca na excelência dos atendimentos aos municípios que utilizam as unidades de saúde municipal. Em recente expansão no atendimento, notadamente na implantação de uma nova e completamente adequada Sala de Vacinas, torna-se necessário a equipagem e a mobiliação destes, assim como na farmácia desta UBS Central e um móvel em uma unidade de nosso distrito. Primando, sempre, por um eficaz atendimento à população.

1.1.1. Tendo em vista os termos firmados, trata-se de contratação de empresa especializada para a realização dos **serviços** abaixo relacionados, **fornecendo também, o material necessário para tanto**, conforme especificações:

Item	Quantidade	Especificações	Valor Material	Valor Mão de Obra	Valor Total
1	1	Armário balcão em L tampo em MDF branco TX 3,50 X 3,30 X 0,70 com 24 gavetas de fichário interna (Sala de Vacina / Posto de Saúde Central)	R\$ 3.840,00	R\$ 5.700,00	R\$ 9.540,00
2	1	Armário gabinete 1,80 X 0,70 em MDF branco TX (Sala de Vacina / Posto de Saúde Central).	R\$ 890,00	R\$ 1.450,00	R\$ 2.340,00
3	1	Armário superior 1,30 X 0,90 em MDF branco TX (Sala de Vacina / Posto de Saúde Central).	R\$ 610,00	R\$ 950,00	R\$ 1.560,00
4	2	Armário superior 1,60 X 1,60 em MDF branco TX (Farmácia / Posto de Saúde Central).	R\$ 2.760,00	R\$ 4.000,00	R\$ 6.760,00
5	1	Escrivaninha 0,80 X 0,50 com gaveta, com uma prateleira superior 0,60 X 0,40 em MDF branco TX (Posto de Saúde São João de Itaguaçu).	R\$ 400,00	R\$ 610,00	R\$ 1.010,00
SUB TOTAL			R\$ 8.500,00	R\$ 12.710,00	R\$ 21.210,00
TOTAL					R\$ 21.210,00



Prefeitura Municipal de Urupês - SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Rui Barbosa, 364 - Centro, 463- Urupês- CEP 15850-000

Fone/fax (17) 3552-1324 – e-mail: saude@urupes.sp.gov.br

1.1.2. Os armários deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da entrega da nota fiscal.

1.2. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 3 (três) meses a contar da data de assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tal Solicitação, justifica-se face a necessidade de ampliação e busca na excelência dos atendimentos aos munícipes que utilizam as unidades de saúde municipal. Em recente expansão no atendimento, notadamente na implantação de uma nova e completamente adequada Sala de Vacinas, torna-se necessário a equipagem e a mobiliação destes, assim como na farmácia desta UBS Central e um móvel em uma unidade de nosso distrito. Primando, sempre, por um eficaz atendimento à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de serviço a ser contratado mediante dispensa de licitação.

3.2. A contratação do serviço não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos para a contratação indicam que a empresa deverá apresentar, em seu quadro de funcionários profissional capacitado para oferecer a prestação dos serviços estabelecidos.

4.2. A Contratada obriga-se a:

4.2.1. Ministrando os serviços e fornecer os materiais na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta, conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

4.2.2. Corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, o fornecimento efetuado, caso seja verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução critério da Administração;



Prefeitura Municipal de Urupês - SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Rui Barbosa, 364 - Centro, 463- Urupês- CEP 15850-000

Fone/fax (17) 3552-1324 – e-mail: saude@urupes.sp.gov.br

4.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para início dos serviços a serem executadas pela empresa vencedora da dispensa de licitação, a contar da data de assinatura do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. Após a assinatura do contrato, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Gestora e fiscal do contrato, que será a Sra. Cristina Camargo, Diretora do Departamento de Saúde, RG nº 19.582656-5, CPF nº 080.852.148-90.

6.5. A fiscal/Gestora do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da efetiva finalização dos serviços, depois de atestada por este departamento, devendo ser emitida, na mesma data, Nota Fiscal pela empresa contratada.

7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Prefeitura Municipal de Urupês - SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Rui Barbosa, 364 - Centro, 463- Urupês- CEP 15850-000
Fone/fax (17) 3552-1324 – e-mail: saude@urupes.sp.gov.br

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica, conforme previsão do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Qualificação técnico/profissional, com apresentação do seguinte documento, em conformidade com o inciso IV do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

VI - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Anexo V).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado é de **R\$ 21.210,00 (Vinte e um mil e duzentos e dez reais)**, conforme menor valor obtidos em orçamentos, enquadrando-se no valor da dispensa, conforme previsão do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A dotação orçamentaria a ser utilizada para execução do serviço deve ser de custeio federal e para os materiais recursos próprios.

10.1.2. A contratação será atendida pela dotação em anexo:

Urupês, 15 de janeiro de 2024.

Cristina Camargo

Diretora do Departamento Municipal de Saúde